

MP-ES – Ministério Público do Estado do Espírito Santo

Eder Pontes da Silva
Procurador-Geral de Justiça

Elda Márcia Moraes Spedo
Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo

Josemar Moreira
Subprocurador-Geral de Justiça Judicial

Fábio Vello Corrêa
Subprocurador-Geral de Justiça Institucional

José Maria Rodrigues de Oliveira Filho
Corregedor-Geral do Ministério Público

Sérgio Dário Machado
Ouvidor do Ministério Público

Procuradores de Justiça:

| | | |
|--------------------------------|-----------------------------------|---|
| Catarina Cecin Gazele | Fernando Franklin da Costa Santos | Eloiza Helena Chiabai |
| José Marçal de Ataíde Assi | Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos | Sócrates de Souza |
| Heloisa Malta Carpi | Maria da Penha de Mattos Saudino | Licéa Maria de Moraes Carvalho |
| Célia Lúcia Vaz de Araújo | Carla Viana Cola | José Claudio Rodrigues Pimenta |
| Antônio Carlos Amancio Pereira | Ivanilce da Cruz Romão | Andréa Maria da Silva Rocha |
| Domingos Ramos Ferreira | Alexandre José Guimarães | Maria Elizabeth de Moraes Amancio Pereira |
| Eliezer Siqueira de Sousa | Mariela Santos Neves Siqueira | Maria Auxiliadora Freire Machado |
| Gabriel de Souza Cardoso | Adonias Zam | Benedito Leonardo Senatore |
| | | Maria de Fátima Cabral de Sá |

Rua Procurador Antônio Benedito Amancio Pereira, 121, Santa Helena - CEP: 29050-036 - Vitória/ES - (27) 3194.4500

www.mpes.mp.br

Ministério Público do Espírito Santo - MPES -**Procuradoria Geral de Justiça - PGJ -**

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, por meio da sua Procuradora de Justiça Doutora IVANILCE DA CRUZ ROMÃO, promove a publicação do **ARQUIVAMENTO** do seguinte Procedimento Administrativo:

1. PROCESSO MP Nº 28019/2015 (GAMPES 2015.0015.4487-76).

ASSUNTO: Notícia de fato anunciando supostas irregularidades envolvendo o serviço de iluminação pública pela permissionária do distrito de Guararema, município de Nova Venécia.

DECISÃO: Promover o arquivamento do procedimento investigatório criminal por não vislumbrar justa causa para a persecução penal. Ressalva-se, todavia, a possibilidade de instauração de nova investigação, caso surjam fatos novos.

Vitória, 11 de novembro de 2015.
IVANILCE DA CRUZ ROMÃO
Procuradora de Justiça Especial

ATO DO SENHOR PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA:
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, assinou os seguintes atos:

PORTARIA Nº 7.963 de 26 de outubro de 2015

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, BRUNO SIMÕES NOYA DE OLIVEIRA, no período de *09/12/2015 a 17/12/2015, referente ao 2º semestre de 2015.

Vitória, 26 de outubro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
*Republicada com alteração

PORTARIA Nº 8.700 de 20 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55, § 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, PABLO DREWS BITTENCOURT COSTA, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Colatina, (nos autos dos processos nºs * 0006136-84.2014.8.08.0014, 0008694-29.2014.8.08.0014, 0014467-21.2015.8.08.0014), no período de 20/11/2015 a 23/11/2015.

Vitória, 20 de novembro de 2015.

ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, em exercício.
*Republicada com alteração

PORTARIA Nº 8.718 de 23 de novembro de 2015.

Regulamenta o Curso de Adaptação dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório e dá outras providências.

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA ESPECIAL, por meio da sua Procuradora de Justiça Doutora IVANILCE DA CRUZ ROMÃO, promove a publicação do **ARQUIVAMENTO** do seguinte Procedimento Administrativo:

1. PROCESSO MP Nº 29736/2015 (GAMPES 2015.0015.4486-63).

ASSUNTO: Notícia de fato anunciando suposta falta de repasse de cópias de processos contábeis e financeiros referentes aos gastos com serviços de manutenção e reparos de veículos de propriedade do município de Nova Venécia.

DECISÃO: Promover o arquivamento do procedimento investigatório criminal por não vislumbrar justa causa para a persecução penal. Ressalva-se, todavia, a possibilidade de instauração de nova investigação, caso surjam fatos novos.

Vitória, 16 de novembro de 2015.
IVANILCE DA CRUZ ROMÃO
Procuradora de Justiça Especial
Protocolo 197606

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no artigo 10, inciso XII e artigo 61, § 5º da Lei Complementar Estadual nº 95/97 e:

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 93, IV, c/c art. 129, §§ 2º, 3º e 4º, CF/88 de curso oficial de preparação para o exercício da função daqueles que ingressam na instituição;

CONSIDERANDO que compete, nos termos do art. 41 da Lei Complementar Estadual nº 95/97, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional - CEAF promover o aprimoramento profissional e cultural dos ocupantes das carreiras administrativas e do Ministério Público, visando à melhoria da qualidade e da produtividade dos serviços prestados pela instituição;

CONSIDERANDO ainda a importância de reforçar aos novos membros do Ministério Público os mecanismos de cooperação com todas as suas áreas de atuação, junto às áreas criminal, cível e de interesses difusos e coletivos, estimulando, em especial, as atividades de auto composição de conflitos, tendo por base os preceitos constitucionais da Constituição da República de 1988.

RESOLVE:

Capítulo I - Das Normas Gerais

Art.1º Divulgada a lista dos aprovados no concurso público de ingresso na carreira do Ministério Público e depois de empossados, os Promotores de Justiça em estágio probatório serão inscritos, de ofício, no Curso de Adaptação dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório a ser promovido e organizado pelo CEAF.

Parágrafo único. A relação de membros empossados será encaminhada ao CEAF pela Coordenação de Recursos Humanos - CREH, assim que os novos Promotores de Justiça tomarem posse, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art.2º O Curso de Adaptação dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório deverá ser concluído em até seis meses, contados da posse dos novos Promotores de Justiça.

Art.3º O Curso de Adaptação dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório deverá propiciar aos Promotores de Justiça em estágio probatório visão geral da estrutura do Ministério Público e, sobretudo, oferecer subsídios práticos para futuro trabalho nas principais áreas de atuação do órgão.

Art. 4º O curso terá duração mínima de 120 (cento e vinte) horas-aula, podendo ser ministrado de forma presencial ou na modalidade à distância, contemplando, entre outros, os seguintes objetivos:

I- visão geral da estrutura do Ministério Público e de sua missão institucional;

II- formação humanista com maior aproximação e sensibilização à realidade social;

III- subsídios que auxiliem na atuação preventiva e na resolutiva dos conflitos, de modo a minimizar a eclosão de lesões, principalmente no âmbito dos direitos metaindividuais, buscando-se garantir maior efetividade no exercício das funções ministeriais.

Parágrafo único. O curso poderá ter a carga-horária complementada com atividades de formação continuada, desenvolvidas pelo CEAF que visem aperfeiçoar as habilidades técnico-processuais vinculadas à prática funcional.

Capítulo II - Da Coordenação, Conteúdo e Metodologia

Art.6º O Curso de Adaptação dos Promotores de Justiça em Estágio

Vitória (ES), Terça-feira, 24 de Novembro de 2015.

Probatório será coordenado pelo Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, responsável por:

- I- organizar as atividades;
- II- acompanhar o curso e zelar por seu bom desenvolvimento;
- III- apresentar relatório final.

Art.7º O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional contará com apoio da Corregedoria-Geral do MPES para definir o conteúdo programático em observância ao disposto neste regulamento, a relação dos instrutores, a distribuição da carga-horária e os critérios para controle de frequência e avaliação do curso.

Art.8º O Curso de Adaptação dos Promotores de Justiça em Estágio Probatório terá um marco teórico, definido na perspectiva de defesa dos direitos fundamentais, observado o seguinte conteúdo:

- I- apresentação do organograma institucional e respectiva estrutura: Procuradoria-Geral de Justiça, Colégio de Procuradores, Conselho Superior, Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Centros de Apoio Operacionais, Núcleos e Grupos, Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional; Gerência-Geral, Assessoria de Imprensa, Assessoria de Planejamento e Gestão Integrada e Coordenações de Recursos Humanos, Finanças, Informática, Engenharia e Administrativa;
- II- teorias humanísticas e direitos humanos (sociologia jurídica, filosofia jurídica, antropologia e ética profissional);
- III- difusão de uma cultura de paz;
- IV- ética e deontologia do Ministério Público;
- V- relações interpessoais;
- VI- resolutividade e soluções alternativas de conflitos;
- VII- segurança orgânica e inteligência institucional;
- VIII- investigação promovida pelo Ministério Público;
- IX- impacto social e econômico das ações ministeriais;
- X- atividades práticas relacionadas às áreas de atuação do Ministério Público: criminal, cível e especializada;
- XI- planejamento estratégico, gestão e efetividade das ações do Ministério Público;
- XII- rotinas administrativas institucionais.

§1º Será disponibilizada no cronograma do curso a apresentação de entidade representativa da classe.

§2º Os membros do Ministério Público convidados a ministrar aulas e palestras no curso de formação e capacitação deverão ter experiência na respectiva área.

Art.9º O projeto pedagógico do curso de formação e capacitação será reflexivo, transdisciplinar e experiencial, com ênfase na prática, sendo executado em um ambiente dialético, em atenção à complexidade que permeia a atuação profissional, com sólido perfil ético e humanista.

Art.10. A metodologia consistirá, entre outras, em aulas, debates, estudos de casos e oficinas.

Art.11. Durante toda a realização do curso, haverá constante acompanhamento, observação, orientação e avaliação dos membros em estágio probatório, com vistas também a verificar o aproveitamento e a adequação ao exercício da função ministerial.

Parágrafo único. Para fins de avaliação, a observação e o acompanhamento previstos neste artigo levarão em conta:

- I- a assiduidade, a pontualidade, a urbanidade, o espírito de equipe e de cooperação;
- II- a efetiva participação nas atividades do curso.

Art.12. Para fins de avaliação, será levado em consideração:

- I- a assiduidade, a pontualidade, a urbanidade, o espírito de equipe e de cooperação;
- II- a efetiva participação nas atividades do curso.

§ 1º A ausência deve ser devidamente justificada e estará sujeita à análise da Corregedoria-Geral do MPES.

§ 2º Fará jus ao certificado aquele que apresentar índice de frequência mínima 100% (cem por cento) no curso, considerando nesse índice a ausência justificada que for devidamente acolhida.

§ 3º Nas atividades à distância, a frequência será considerada integral desde que o cursista realize 100% (cem por cento) das tarefas propostas.

Capítulo IV - Do Controle de Frequência, Acompanhamento e Disposições Finais.

Art. 13. Os Promotores de Justiça em estágio probatório deverão participar de todas as atividades do curso, competindo ao CEFAP controlar sua frequência e comunicar as faltas e outras ocorrências pertinentes à Corregedoria-Geral do Ministério Público.

Art.14. A promoção do Promotor de Justiça Substituto em estágio probatório não exclui a participação em curso de adaptação.

Art.15. Este Ato Normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória, 23 de novembro de 2015.

EDER PONTES DA SILVA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 8.720 de 23 de novembro de 2015

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 8.630, publicada no Diário Oficial de 19/11/2015, para participar do Projeto Justiça Comunitária, no município de Serra, no dia 28/11/2015.

PORTARIA Nº 8.721 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Serra, no período de 09/12/2015 a 15/12/2015.

PORTARIA Nº 8.722 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, ANA LÚCIA IVANESCIUC DE VALLIM BRAGA HIPÓLITO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Serra, (somente nos processos), a partir 25/11/2015.

PORTARIA Nº 8.723 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES NETO, para exercer também a função de 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cachoeiro de Itapemirim, no período de 09/12/2015 a 18/12/2015.

PORTARIA Nº 8.724 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, BRUNO SIMÕES NOYA DE OLIVEIRA, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (somente nas audiências, sem ônus para Instituição), no dia 24/11/2015.

PORTARIA Nº 8.725 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, CLEBER AFONSO BARROS DA SILVEIRA FILHO, para exercer também a função de 12º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal da Serra da Central de Inquérito da Grande Vitória, no período de 03/12/2015 a 18/12/2015.

PORTARIA Nº 8.726 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, a Promotora de Justiça, CRISTIANE ESTEVES SOARES, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itapemirim, (somente nas audiências), no dia 18/11/2015.

PORTARIA Nº 8.727 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, DANIEL DE ANDRADE NOVAES, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Iúna, no período de 15/12/2015 a 18/12/2015.

PORTARIA Nº 8.728 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997 e Portaria nº 3.219, publicada no Diário Oficial de 13/06/2014, a Promotora de Justiça, DANIELLA LEÃO DE ALMEIDA SÁ, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vila Velha, (somente nos processos), no período de 23/11/2015 a 26/11/2015.

PORTARIA Nº 8.729 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, EGINO GOMES RIOS DA SILVA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de João Neiva, no período de 10/12/2015 a 18/12/2015.

PORTARIA Nº 8.730 de 23 de novembro de 2015

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV e art. 55,§ 1º, da Lei Complementar 95, de 28/01/1997, o Promotor de Justiça, ELIAS GOMES ZAM, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Serra, (processos e audiências na parte vespertina), no dia 23/11/2015.